



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA		
Edital PREG nº 003/2023 - PRC nº 028/2023		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575 ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023**

EDITAL

O Município de Piraúba, através da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e esta Pregoeira, Ana Carolina Vieira Lamas, designada pela portaria n° 075/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n.º. 012 de 19 de fevereiro de 2009 (que regulamenta o pregão), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*) especializada para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, conforme Termo de Referência constante no presente Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Piraúba - Rua Opemá, n.º 610- Centro

DIA: 17/04/2023

HORÁRIO: 13:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 2.3 - abertura dos envelopes "Proposta";
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.

3.2 - O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba-MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

5.3 - Decreto Municipal n.º 012/2009 - Regulamento do Pregão.

5.4 - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (*quando da ausência de regulamentação própria municipal*);

5.5 - demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
 - 6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;
 - 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
 - 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
 - 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente contrato é a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*) especializada para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, conforme Termo de Referência constante no presente Edital.

7.1 A presente licitação é para contratação exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitos contidos no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.

7.2 Tratando-se de licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicado o Decreto Municipal nº 071/2018.

7.3 Conceder-se-á a prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.

7.4 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5- A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
 - 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
9. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,
 - 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão; cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.3 - **Se não enviar representante a sessão, os licitantes deverão observar o item 12.1 do referido edital, sob pena de desclassificação da empresa participante;**

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira (que não apresentar a procuração) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI, deste Edital são exigidas também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com cópia autenticada do contrato social (e última alteração) ou estatuto da empresa.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 003/2023
PRC N° 028/2023
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 003/2023
PRC N° 028/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como todos os documentos constantes do Credenciamento conforme exigido no item 11.1 deste edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope, sob pena de desclassificação, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Setor de Pregão
A/C: Sra. Ana Carolina Vieira Lamas - Pregoeira
Rua Opemá, n.º 610, Centro
CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. A proposta deverá conter ainda:

- 14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no objeto do presente edital, bem como, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

Termo de Referência (Anexo I), indicando o valor unitário (mês) e valor total da prestação dos serviços;

- 14.2 - indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço da prestação de serviços, fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da manutenção dos serviços.

16.1 - O lance verbal será dado sobre o valor global do item.

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços superiores, em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

29. A Pregoeira fará a classificação de todos os valores, colocando em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

31. Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para o fornecimento;

32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do ITEM.

DO DESEMPATE

34. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

35. Todos os participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

preferência, numerados e sequencialmente na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 35.1 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 35.2 - **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**
- 35.3 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;**
- 35.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**
- 35.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;**
- 35.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida a pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura);**
- 35.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12 440/2011;**
- 35.8 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,**
- 35.9 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**

35.10. - Habilitação Técnica:

35.11 - Comprovação de vínculo empregatício da empresa licitante com pelo menos um profissional com formação em JORNALISMO, através de:

- a) **Cópia de Carteira de Trabalho; ou**
- b) **Cópia do contrato de prestação de serviços; ou**
- c) **Contrato social, no caso de vínculo societário.**

35.12 - Deverá fornecer ainda os seguintes documentos do profissional do JORNALISMO que irá prestar o serviço:

- a) **CPF;**
- b) **Cópia do Diploma de Graduação.**

35.13 - Comprovação de vínculo empregatício da empresa licitante com pelo menos um profissional com formação em DESIGNER, através de:

- a) **cópia de Carteira de Trabalho; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- b) cópia do contrato de prestação de serviços; ou**
- c) Contrato social, no caso de vínculo societário.**

35.14 - Deverá fornecer ainda os seguintes documentos do profissional de DESIGNER que irá prestar o serviço:

- a) CPF;**
- c) Cópia do Diploma de Graduação.**

35.15 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, atestando que os profissionais que prestarão o serviço, tenha executado ou esteja executando de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste certame.

OBS: Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>), CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

36. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 36.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.**
- 36.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

37. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";

37.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

37.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

37.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

38. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

39. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

39.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

40. Trata-se de licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

40.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

41. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

42. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

43. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:
- a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
44. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 44.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.
45. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
46. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.
47. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
48. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
49. A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA ADJUDICAÇÃO

50. O objeto licitado neste pregão será adjudicado POR ITEM, pela Pregoeira, depois de atendidas as condições solicitadas neste respectivo edital.

DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

51. A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, mediante homologação dos itens a empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de serviço e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
52. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA

53. Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:
- 53.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para a prestação do serviço;
 - 53.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
 - 53.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
 - 53.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação de serviço; e,
 - 53.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Administração, ou outros servidores designados para esse fim;
54. Caberá à licitante vencedora:
- 54.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 54.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
 - 54.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 54.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 54.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 54.6 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 54.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 54.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 54.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

55. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 55.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 55.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 55.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - 55.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
56. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

57. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com exigências contidas no edital, de acordo com as instruções do Secretário responsável, primando pela qualidade dos serviços prestados.

57.1 Toda e qualquer chamada da contratante, será de no máximo duas vezes por semana com o prazo para atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

57.2 Correrá por conta da empresa vencedora o fornecimento de todo material, mão de obra e ferramentas, para realização dos serviços aqui licitados.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

58. A fiscalização da prestação dos serviços deverá ser efetuada por servidor designado para este fim conforme indicado pelo Secretário requisitante. A empresa vencedora quando solicitada terá o prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), para o atendimento à "Solicitação dos Serviços", desta Prefeitura.

DA DESPESA

59. A despesa com a contratação dos serviços objeto do presente Edital está a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

- 0202.04.122.0001.2.004 - 3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 021.

DO PAGAMENTO

60. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com as certidões negativas necessárias.

61. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

62. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

63. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

64. No interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

65. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

66.1 - Não podendo nenhum acréscimo ou supressão exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



DAS PENALIDADES

67. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 67.1 - advertência;
- 67.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 67.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 67.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 67.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

68. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 68.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 68.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 68.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 68.4 - fizer declaração falsa;
- 68.5 - cometer fraude fiscal;
- 68.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

69. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 69.1 - pela prestação dos serviços, desconformidade com o edital;
- 69.2 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

70. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

71. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, poderá a licitante vencedora ficar isenta das penalidades mencionadas.

72. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

73. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

74. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

75. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41 § 2º da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

76. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

77. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

78. O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste edital é de **R\$ 74.799,96 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

79. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

80. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designado para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

81. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:

- 81.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 81.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 81.3 - ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

82. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 82.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 82.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 82.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

83. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Procuração;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
 - ANEXO IV - Declaração que não emprega menor; e,
 - ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
 - ANEXO VI - Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006;
- e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VII- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

DO FORO

84. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, em 29 de Março de 2023.

ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS
Pregoeira

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão presencial, conforme exigido na Lei Federal n.º 10.520/2002.

Marconi Bomtempo de Almeida
OAB/MG 115.550



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

Planilha de referência para elaboração da proposta contendo descrição, quantitativo e preço do item.

Observação: Os preços contidos na planilha abaixo resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial, o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois não serão aceitos valores superiores aos preços obtidos através da pesquisa de mercado.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1- OBJETO

1.1. Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (todos os beneficiados pela LC 123/06) especializada para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, conforme Termo de Referência constante no presente Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A Contratação dos serviços supracitados se faz necessária para que sejam feitas as divulgações dos trabalhos realizados em prol do Município e os futuros acontecimentos, oferecendo à população transparência e informação de todos os atos através dos meios de divulgação oficiais e das redes sociais.
- 2.2 - A ampla divulgação de campanhas e informativos, nos tempos atuais, é de suma importância para o sucesso dos objetivos pretendidos, alcançando um maior número de cidadãos alvo das ações da Administração.

Da justificativa para enquadramento como bens comuns

- 2.2 - O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à Administração.

2.3 - A licitação, dessa forma, para prestação dos serviços/fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Deverá ser adotada como critério para contratação a licitante que apresentar o **Menor preço por item.**

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos serviços especificados e contidos neste termo.

5 - DA DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE / MÊS	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário / Mensal	Valor Total
01	12	Serv. / Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social	R\$ 6.233,33	R\$ 74.799,96
Valor Total por extenso Setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.					R\$ 74.799,96

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos com suporte no desenvolvimento das atividades do município de Piraúba - MG, de acordo com as legislações vigentes, compreendendo os seguintes tópicos e descritivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- a) **MARKETING DIGITAL** - Personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e geração de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram e site oficial), mínimo de três publicações institucionais por semana; publicação de obras e realizações + datas comemorativas + uma dica ou notícia por semana;
- b) **DESIGN** - Criação de peças para campanhas e produção de panfletos, folders, revistas, placas, outdoors, arte para uniformes e materiais institucionais, etc.
- c) **INFORMATIVOS** - Criação de informativo com conteúdo variado, envolvendo obras, saúde, cultura, assistência social, educação e finanças, mantendo a total transparência das ações administrativas municipais;
- d) **DIREÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO** - Produção e direção de roteiros de vídeos e/ou programetes para redes sociais; - Produção de roteiros para vídeos institucionais; Roteirização, produção e gravação de spots para rádio e/ou carro de som; utilização para a rádio local para veiculação permanente de projetos realizados e em andamento, além de campanhas socioeducativas, filantrópicas e de utilidade pública;
- e) **BOLETIM SEMANAL** - Criação de Boletim Semanal contendo as realizações das diversas secretarias municipais para divulgação nas redes sociais e site oficial;
- f) **CANAIS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEO** - Criação de canal no YouTube, Instagram e outros para exibição dos vídeos e lives na internet;
- g) **PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** - Planejar e organizar os cerimoniais dos eventos educacionais, inaugurações de obras, lançamento de campanhas diversas etc.;
- h) **AÇÕES EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA** - Acompanhar as campanhas dos governos do Estado e Federal e replicá-las dentro do município, personalizando todo material com a identidade local e veículos disponíveis na cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- k) CURSOS DE CAPACITAÇÃO DIGITAL** - Organizar curso básico para que os secretários se familiarizem com os recursos da internet
REDES SOCIAIS - Desenvolvimento e alimentação diária com notícias e ações da administração municipal, promovendo a integração com Redes Sociais - Integração com Youtube - Integração com Google Maps - Cadastro em Sites de Busca);
- l) REUNIÃO ESTRATÉGICA SEMANAL - ASSESSORIA INSTITUCIONAL** - O trabalho de assessoria institucional estratégica tem como objetivo trazer novas ideias, ajudar a administração a tomar decisões assertivas em comunicação organizacional e definir uma agenda estratégica e otimizada das ações municipais.
- m) CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL** - orientação e conscientização da população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, campanhas de saúde, rotinas escolares e administrativas, entre outros.
- n) INFORMATIVO MENSAL** - Criar e elaborar um Informativo Mensal Digital com as principais notícias do período em ações e medidas realizadas em benefício da coletividade.
- o) BOLETIM DIÁRIO COVID-19 e outros surtos pandêmicos** - Criação e atualização diária dos dados referentes a pandemia do Covid-19 no município, com as informações a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p) CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICAÇÕES COVID-19, DENGUE E DEMAIS SURTOS PANDÊMICOS** - Criação de conteúdo, webposts e campanhas educativas relacionadas a Campanha Nacional de Imunização contra a Covid-19 e as principais medidas de prevenção e orientações de saúde para se evitar a contaminação da doença.
- q) SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E CINEGRAFIA** - Realização de serviço de fotografia e cinegrafia, através de profissional capacitado, dos eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões, inaugurações, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

6.2 Os trabalhos serão desenvolvidos, no mínimo por um profissional que esteja cursando ou formado na área de atuação compatível com o objeto contratado e supervisionado pelo seguinte profissional:

Relação de Profissionais	Carga horária mínima semanal de serviço prestado
Profissional	30

6.2.1- Parte da carga horária especificada no quadro acima poderá ser cumprida em outros locais considerando a necessidade de execução de atividades externas.

6.3 - O profissional da CONTRATADA deverá realizar 30 (trinta) horas semanais de modo presencial na sede da CONTRATANTE, devendo reunir-se semanalmente com secretários e servidores (mediante agendamento e cronograma) e traçar o plano de ação estratégico de comunicação buscando melhorias e o avanço dos setores em ambiente interno e externo.

6.3.1- Parte da carga horaria acima poderá ser cumprida em outros locais considerando a necessidade de execução de atividades externas.

6.4. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 - A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar ao Contratado, a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, por outro, com qualificações idênticas ao do substituído.

6.6 - Considerando a pluralidade de serviços objeto desta contratação, poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços (por exemplo: cinegrafista, fotógrafo, designer gráfico, desenvolvedor de website), sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução, bem como todos os defeitos provenientes de utilização inadequada de materiais.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 7.2 - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;
- 7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 7.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação do serviço, diretamente pelo Fiscal designado.

8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo III.
- 8.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 - A contratação será efetuada com assinatura do Contrato.

A prestação dos serviços será realizada por um período de 12 meses.

Assinatura do representante
CNPJ/CPF.....

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____ à Rua/ _____ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicium” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 028/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 003/2023, PRC n.º 028/2023, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Piraúba, MG, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local/data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 003/2023, PRC n.º 028/2023, da Prefeitura de Piraúba, e
ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Local, data.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC 028/2023 - Pregão Presencial n.º. 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA - MG, E _____, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste Contrato, através de seus representantes no final nomeados como: **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA - MG**, entidade de direito público, CNPJ n.º 18.554.147/0001-99, sediada à Rua Opemá, 610 - Centro, na cidade de Piraúba - MG, e aqui representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, e, como **CONTRATADO (A) _____**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, com sede na Avenida/Rua/Praça _____, na cidade de _____, e CEP _____ e nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, oriundo do PRC n.º 028/2023, Pregão Presencial n.º 003/2023, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- Conforme homologação do PRC n.º 028/2023, Pregão Presencial n.º 003/2023, constitui objeto do presente contrato a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*) especializada para prestação de serviços de assessoria na área de comunicação social, conforme Termo de Referência constante no presente Edital, para prestação dos serviços por um período de 12 meses, nas seguintes áreas:

- i) MARKETING DIGITAL** - Personalização, padronização, criação de web posts, monitoramento de comentários e geração de conteúdo para redes sociais (Facebook, Instagram e site oficial), mínimo de três publicações institucionais por semana; publicação de obras e realizações + datas comemorativas + uma dica ou notícia por semana;
- j) DESIGN** - Criação de peças para campanhas e produção de panfletos, folders, revistas, placas, outdoors, arte para uniformes e materiais institucionais, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- k) INFORMATIVOS** - Criação de informativo com conteúdo variado, envolvendo obras, saúde, cultura, assistência social, educação e finanças, mantendo a total transparência das ações administrativas municipais;
- l) DIREÇÃO E ROTEIRIZAÇÃO** - Produção e direção de roteiros de vídeos e/ou programetes para redes sociais; - Produção de roteiros para vídeos institucionais; Roteirização, produção e gravação de spots para rádio e/ou carro de som; utilização para a rádio local para veiculação permanente de projetos realizados e em andamento, além de campanhas socioeducativas, filantrópicas e de utilidade pública;
- m) BOLETIM SEMANAL** - Criação de Boletim Semanal contendo as realizações das diversas secretarias municipais para divulgação nas redes sociais e site oficial;
- n) CANAIS DE VEICULAÇÃO DE VÍDEO** - Criação de canal no YouTube, Instagram e outros para exibição dos vídeos e lives na internet;
- o) PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS** - Planejar e organizar os cerimoniais dos eventos educacionais, inaugurações de obras, lançamento de campanhas diversas etc.;
- p) AÇÕES EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA** - Acompanhar as campanhas dos governos do Estado e Federal e replicá-las dentro do município, personalizando todo material com a identidade local e veículos disponíveis na cidade;
- r) CURSOS DE CAPACITAÇÃO DIGITAL** - Organizar curso básico para que os secretários se familiarizem com os recursos da internet
REDES SOCIAIS - Desenvolvimento e alimentação diária com notícias e ações da administração municipal, promovendo a integração com Redes Sociais - Integração com Youtube - Integração com Google Maps - Cadastro em Sites de Busca);
- s) REUNIÃO ESTRATÉGICA SEMANAL - ASSESSORIA INSTITUCIONAL** - O trabalho de assessoria institucional estratégica tem como objetivo trazer novas ideias, ajudar a administração a tomar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

decisões assertivas em comunicação organizacional e definir uma agenda estratégica e otimizada das ações municipais.

- t) CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL** - orientação e conscientização da população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, campanhas de saúde, rotinas escolares e administrativas, entre outros.
- u) INFORMATIVO MENSAL** - Criar e elaborar um Informativo Mensal Digital com as principais notícias do período em ações e medidas realizadas em benefício da coletividade.
- v) BOLETIM DIÁRIO COVID-19 e outros surtos pandêmicos** - Criação e atualização diária dos dados referentes a pandemia do Covid-19 no município, com as informações a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- w) CAMPANHAS EDUCATIVAS E PUBLICAÇÕES COVID-19, DENGUE E DEMAIS SURTOS PANDÊMICOS** - Criação de conteúdo, webposts e campanhas educativas relacionadas a Campanha Nacional de Imunização contra a Covid-19 e as principais medidas de prevenção e orientações de saúde para se evitar a contaminação da doença.
- x) SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E CINEGRAFIA** - Realização de serviço de fotografia e cinegrafia, através de profissional capacitado, dos eventos, campanhas, cerimoniais, reuniões, inaugurações, etc.

- O profissional da CONTRATADA deverá realizar 30 (trinta) horas semanais de modo presencial na sede da CONTRATANTE, devendo reunir-se semanalmente com secretários e servidores (mediante agendamento e cronograma) e traçar o plano de ação estratégico de comunicação buscando melhorias e o avanço dos setores em ambiente interno e externo.

Parte da carga horaria acima poderá ser cumprida em outros locais considerando a necessidade de execução de atividades externas.

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar ao Contratado, a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, por outro, com qualificações idênticas ao do substituído.

Considerando a pluralidade de serviços objeto desta contratação, poderá ocorrer a subcontratação parcial dos serviços (por exemplo: cinegrafista, fotógrafo, designer gráfico, desenvolvedor de website), sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução, bem como todos os defeitos provenientes de utilização inadequada de materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, os seguintes valores:

2.1.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ _____.

2.2.1 - Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços, incluindo cinegrafista, fotógrafo, designer gráfico, desenvolvedor de website e suporte técnico relativo aos softwares aplicativos disponibilizados à CONTRATANTE, conforme previsto neste contrato, considerando - se todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas administrativas,, tributos, despesas fiscais, transporte, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e demais encargos e obrigações.

2.2 - Os valores dos serviços ficarão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência até _____, iniciando a partir da data de sua assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar a prestação de serviços, objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
- D) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços;
- E) Fornecer toda orientação ou informação necessária para que a CONTRATADA possa desempenhar seu trabalho;
- F) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos à sede da CONTRATADA, caso seja necessário, com vistas ao desenvolvimento das atividades mais complexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

II - DA CONTRATADA:

- A) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;
- C) Fornecer informações e assistência completa bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca dos serviços em andamento;
- D) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;
- E) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- F) Prestar os serviços seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- G) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços fornecido;
- H) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais até o endereço determinado pela Contratante;
- I) Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios ou operações da Prefeitura Municipal de Piraúba, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

7.1.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 7.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 - No caso de perda de prazos judiciais, desde que por culpa exclusiva do CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções supracitadas, restarão a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente do presente termo de contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0202.04.122.0001.2.004 - 3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O CONTRATADO poderá usar, sem prejuízo da rotina dos serviços das repartições, os materiais, equipamentos e meios de comunicação de que o CONTRATANTE dispõe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani - MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato ou dele decorrente.

E por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de o terem lido e achado conforme o que ficou pactuado.

Piraúba - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assessoria Jurídica